



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Educação e Cultura, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de cargos públicos que integram o quadro de servidores municipais, a serem contratados pelo Regime Geral de Previdência Social.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas Leis Municipais nº. 2209, de 01/02/1994, Lei Municipal nº. 2637, de 19/07/2001 e Lei Municipal nº. 3384, de 02/12/2009, Decreto Municipal nº. 7.243, de 16/09/2011 e pelas disposições do presente Edital.
- 1.2 O processo seletivo destina-se a contratação, por tempo determinado, para atender a extrema necessidade do Departamento de Educação e Cultura na manutenção dos serviços prestados à população usuária, nas Unidades Escolares da rede municipal, para atender a seguinte finalidade e hipótese:
 - 1.2.1 Para preenchimento de funções decorrentes de afastamentos existentes de servidores efetivos e dos que vierem a surgir no ano de 2019, nos termos das leis vigentes;
- 1.3 Na vigência do contrato serão oferecidos os seguintes benefícios: auxílio alimentação no valor de R\$ 318,78 e cesta básica.

Tabela de Cargo

Função	Carga Horária	Salário	Requisitos
Auxiliar de Educação Básica	40 horas/semanais	R\$ 1.486,52*	Ensino Médio Completo

* Valor salário mensal – referente ao mês de outubro/2018.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
 - a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
 - b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargo, constante do Capítulo 1 deste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2.2 O não preenchimento dos requisitos mínimos exigidos na referida tabela, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no processo seletivo, acarretará a nulidade de sua contratação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;
- 2.3 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11343/2006;
- 2.4 Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº. 2.209/94;
- 2.5 Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- 2.6 A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas estará disponível a partir do dia 23/10, às 16h através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br, sendo estas informações passíveis de recurso no dia 24/10, das 8h às 16h.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico: www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br no período das 8h do dia 06 de outubro de 2018 às 16h do dia 18 de outubro de 2018.
- 3.2 Para inscrever-se o candidato deverá:
 - a) Acessar o site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br durante o período de inscrição das 8h do dia 06 de outubro de 2018 às 16h do dia 18 de outubro de 2018;
 - b) Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
 - c) Confirmar a inscrição e imprimir o comprovante.
- 3.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo, caso o fato seja constatado posteriormente.
- 3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5 No dia da realização da prova, o candidato deverá apresentar:
 - a) Comprovante de inscrição;
 - b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade, Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Certificado de Reservista, Passaporte, Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97);
 - c) Envelope lacrado contendo: Cópia do documento oficial de identidade (conforme item



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

acima e Comprovante de escolaridade em Nível Médio (Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão).

d) A não apresentação do envelope contendo os documentos descritos no item “c” impedirá o candidato de realizar a prova, ficando o mesmo excluído do Processo Seletivo.

e) Portar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

- 3.6 A Prefeitura da Estância Turística de São Roque não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004.
- 4.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência será reservado, por cargo, 1 (uma) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a contar do vigésimo candidato classificado na listagem geral.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004.
- 4.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.
- 4.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 4.7 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:
- a) A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal, através da equipe multiprofissional.
- b) A equipe multiprofissional emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.8 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.
- 4.9 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.10 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência e:
- a) Até às 16h do dia 18 de outubro de 2018, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar à Comissão do Processo Seletivo no Departamento de Educação e Cultura, situado à Avenida Aracaí, 250, Centro, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições, e caso necessite, preencher requerimento próprio para solicitação de condição especial para realização da prova;
- b) A solicitação de condições especiais será atendida observando critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.
- 4.11 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.12 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS PROVAS

- 5.1 As provas serão elaboradas pela comissão do Processo Seletivo e o referido processo constará das seguintes provas:

Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de questões
Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Legislação	10

- 5.2 Cada questão correta terá o peso de 1 (um) ponto.
- 5.3 Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva, eliminatória e classificatória, conforme disposto no conteúdo programático do ANEXO I deste Edital.
- 5.4 As provas de Língua Portuguesa e Legislação constarão das questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas cada com uma única resposta correta, versando sobre:
- 5.4.1 **Língua Portuguesa** – Interpretação de texto, significado das palavras, sinônimos e antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, ortografia, pontuação, acentuação, classes de palavras, concordância verbal e nominal e crase.
- Legislação** – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
- 5.5 As questões da prova serão respondidas na Folha de Respostas, fornecida ao candidato quando da realização da prova. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente, de caneta na cor azul ou preta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As Provas Objetivas serão realizadas no município de São Roque, na data prevista de 11 de novembro de 2018, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br e Jornal da Economia -São Roque.
- 6.2 Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local, conforme publicação. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia ou fora do local designado.
- 6.3 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico (folha de ocorrência).
- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) Comprovante de inscrição;
 - b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade, Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Certificado de Reservista, Passaporte, Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97).
 - c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha;
- 6.5 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.6 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 6.7 O candidato que, no dia da realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 6.4, alínea “b” deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital na Folha de Ocorrência.
- 6.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.9 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 6.10 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.11 No dia da realização das provas, na hipótese do candidato efetuar questionamento em relação à alguma questão da prova, os fiscais da sala efetuarão o preenchimento de formulário específico (folha de ocorrência), para análise posterior da comissão do Processo Seletivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6.12 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão do Processo Seletivo procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico (Folha de Ocorrência) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e consultadas as listas de inscrições deferidas e indeferidas.
- 6.13 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.11, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.14 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos/equipamentos eletrônicos como gravador, notebook, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular ligado e outros.
- 6.15 O descumprimento do item 6.14 deste edital, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 6.16 A Prefeitura Municipal de São Roque não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 6.17 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.18 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A folha de respostas é o único documento válido para correção.
- 6.19 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.20 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.
- 6.21 A Prova terá a duração máxima de 2 (duas) horas.
- 6.22 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 40 (quarenta) minutos.
- 6.23 Sob hipótese alguma será substituída ou fornecida nova folha de respostas ao candidato.
- 6.24 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não apresentar os documentos exigidos no itens 6.4, alínea “b” deste Capítulo e item 3.5, alínea “c” do Capítulo 3;
 - c) Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
 - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
 - f) For surpreendido utilizando telefone celular, notebook e/ou equipamento similar/eletrônico;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - h) Não devolver todo o material cedido para a realização das provas;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - j) Anotar informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões;
 - m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e na folha de respostas;
 - n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.25 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.27 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.28 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
- 6.29 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.30 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.31 No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala, se acompanhado por um fiscal.
- 6.32 Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar que o último conclua a prova para que todos os três participem da lacração do envelope.
- 6.33 Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.
- 6.34 Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre candidatos, tampouco destes com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 7.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 7.2 Será desclassificado na prova objetiva o candidato que não obtiver a pontuação mínima (cinco) em cada uma das provas: Língua Portuguesa e Legislação.
- 7.3 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.4 O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA INVALIDAÇÃO

- 8.1 A prova será invalidada quando a folha de respostas for preenchida fora das especificações.
- 8.2 A questão da Prova Objetiva será invalidada quando apresentar na folha de resposta qualquer emenda ou rasuras, ainda que legíveis, uso de corretivo, borrachas ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tenha sido assinalado, ou então, com questões apresentadas em branco, isto é, sem serem assinaladas.
- 8.3 Sob hipótese alguma, será substituída ou fornecida nova folha de respostas.
- 8.4 A questão anulada pela Comissão do Processo Seletivo será computada como resposta correta para todos os candidatos.
- 8.5 A adequada marcação da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 A nota final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, do valor da nota final.
- 9.3 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência.
- 9.4 A classificação provisória será divulgada no site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br e caberá recurso, nos termos deste Edital.
- 9.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
- 9.6 A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos será divulgada no site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br.
- 9.7 No caso de igualdade na classificação final, serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - a) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - c) Maior número de acertos na prova de Legislação;
 - d) Maior idade.
- 9.8 No caso de persistir o empate, ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo proceder ao desempate através de sorteio, em local público, a ser definido posteriormente.
- 9.9 A classificação no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo, bem como não lhe garante escolha do local



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de trabalho.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:
- a) Inscrição Indeferida: o candidato poderá interpor Recurso à Comissão de Processo Seletivo através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br no dia 24 de outubro de 2018, das 8h às 16h;
 - b) Questões da Prova: havendo questionamento, o Fiscal deverá realizar anotação na Folha de Ocorrência, apontando o número da questão e o problema levantado pelo candidato. O candidato poderá interpor Recurso à Comissão de Processo Seletivo através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br no dia 13 de novembro de 2018, das 8h às 16h;
 - c) Resultado final: o candidato poderá interpor Recurso junto à Comissão de Processo Seletivo através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br no dia 3 de dezembro de 2018, das 8h às 16h.
- 10.2 Os recursos deverão conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.
- 10.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.
- 10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a habilitação.
- 10.7 Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.6.
- 10.8 Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, segunda instância recursal ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 10.9 A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA ATRIBUIÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2 A atribuição de prestação de serviço no decorrer do ano será de acordo com a seguinte ordem de preferência:
- a) Aos contratados que tiveram seu contrato encerrado por retorno do titular (uma única



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- vez no ano);
- b) Aos demais candidatos obedecendo a classificação geral dos aprovados no Processo Seletivo.
- 11.3 O servidor temporário que teve seu contrato encerrado por retorno do titular e declinar ou não comparecer na atribuição subsequente, sua classificação permanecerá na listagem geral.
- 11.4 Os locais e horários para a prestação de serviços serão divulgados em comunicado no site www.saoroque.sp.gov.br no dia anterior à atribuição.
- 11.5 A atribuição do local da prestação de serviços será no Departamento de Educação e Cultura, situado à Avenida Aracaí, 250, Centro – São Roque, às terças-feiras e quintas-feiras, às 10h.
- 11.6 O não comparecimento na atribuição implica na desistência tácita do candidato, dando sequência à chamada dos demais classificados. Após a chamada de todos os classificados, a lista retornará ao seu início.
- 11.7 Na ocasião da contratação dos candidatos classificados, deverão ser apresentados documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 11.8 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo.
- 11.9 O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação e são soberanos, não cabendo qualquer recurso.
- 11.10 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 11.11 Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal n. 2.209/94 e Decreto Municipal n. 7.243/11 e estarão sujeitos à contribuição para o regime geral de previdência social, não possuindo nenhum vínculo previdenciário com a Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2019.
- 12.2 As etapas deste Processo Seletivo serão publicadas no site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br oficial da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Na imprensa oficial, serão publicados o Edital e os locais das provas.
- 12.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 12.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.6 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 12.7 O candidato em caso de contratação estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes no edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Roque o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- por desatendimento a quaisquer das exigências supra mencionadas ou especificidades técnicas da função, objeto de contratação, além de razões de interesse público.
- 12.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de sua homologação, circunstância que será mencionada em Emenda de Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.9 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Processo Seletivo e pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque no que tange à realização deste processo.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/10/2018

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA – PREVISÃO

DATAS	EVENTO
06/10/2018	Publicação do Edital
06 a 18/10/2018	Período de inscrição Via Internet
23/10/2018	Divulgação dos candidatos inscritos no site
24/10/2018	Prazo recursal das inscrições
26/10/2018	Resultado dos recursos
27/10/2018	Divulgação dos locais de prova no site e no Jornal
11/11/2018	Aplicação da prova objetiva
12/11/2018	Divulgação de gabarito oficial
13/11/2018	Prazo Recursal de impugnação de questões
19/11/2018	Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos ausentes
03/12/2018	Data prevista para divulgação dos resultados da prova objetiva e classificação provisória
05/12/2018	Prazo recursal da classificação provisória
10/12/2018	Resultado dos recursos e data prevista para divulgação da Classificação Final
12/12/2018	Homologação do Processo Seletivo